

ÓRGÃO: SEC. DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS.

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE** tomar sem efeito a publicação da PORTARIA/SDS/N.º 177/2009, que foi publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 14/10/2009, seção Poder Executivo, página 11, e considerar como válida a nova Publicação da PORTARIA/SDS/N.º 177/2009, nos seguintes termos:

PORTARIA/SDS/N.º 177/2009

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003; **CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. **CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 36 ao 41 da Lei Complementar 053/2007 de 05 de junho de 2007 que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC; **CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 0582/A/08-SDS. **RESOLVE**: I - CRIAR o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Piagaçu-Purus, criado pelo Decreto Estadual nº 23.723 de 05 de setembro de 2003; II - O Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Piagaçu-Purus terá a seguinte composição: 1 - Um representante titular e um suplente do Centro Estadual de Unidades de Conservação/SDS; 2 - Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal de Beruri, Membro titular, e um representante titular e um suplente da Câmara Municipal de Beruri, Membro suplente; 3 - Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal de Anori, Membro titular, e um representante titular e um suplente da Câmara Municipal de Anori, Membro suplente; 4 - Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal de Tapauá, Membro titular, e um representante titular e um suplente da Câmara Municipal de Tapauá, Membro suplente; 5 - Um representante titular e um suplente da Fundação Nacional do Índio; 6 - Um representante titular e um suplente da Secretaria de Estado para os Povos Indígenas - SEIND, Membro titular, e um representante titular e um suplente da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira, Membro suplente; 7 - Um representante titular e um suplente do Instituto Piagaçu - IPI; 8 - Um

Um representante titular e um suplente do Instituto Piagaçu - IPI; 8 - Um representante titular e um suplente do Instituto de Pesquisa da Amazônia - INPA, Membro Titular, e um representante titular e um suplente da Universidade Federal do Amazonas, Membro suplente; 9 - Um representante titular e um suplente da Fundação de Vigilância e Saúde - FVS, Membro Titular, e um representante titular e um suplente da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Membro suplente; 10 - Um representante titular e um suplente da Secretaria de Estado da produção Rural - SEPROR, Membro Titular, e um representante titular e um suplente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, Membro suplente; 11 - Um representante titular e um suplente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Amazonas - FETAGRI; 12 - Um representante titular e um suplente da Federação das Associações de Pescadores e Pescadoras Profissionais e Artesanais do Estado do Amazonas - FEPESCA; 13 - Um representante titular e um suplente da Federação dos Pescadores dos Estados do Amazonas e Roraima - FAPESCA; 14 - Um representante titular e um suplente do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura - SEPA/AM; 15 - Um representante titular e um suplente do Instituto Chico Mendes para a Biodiversidade - ICMBIO; 16 - Um representante titular e um suplente da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC, Membro Titular, e um representante titular e um suplente da Empresa Brasileira de Telecomunicação - EMBRATEL, Membro suplente; 17 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Três-Bocas; 18 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Beabá; 19 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Supiá; 20 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Paraná do Macaco; 21 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Purus/Jarizinho; 22 - Um representante titular e um suplente das comunidades da Vila do Arumã; 23 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Lago do Jari; 24 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Piraluara/Santa Rosa; 25 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Lago Ayapua; 26 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Lago Uauçú; 27 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Lago do Paricatuba; 28 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Itapurú; 29 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Caua-Cuiuana; 30 - Um representante titular e um suplente das comunidades do Setor Entorno Baixo Purús; 31 - Um representante titular e um suplente das Aldeias Indígenas Lago Deus é Amor/Lago do Genipapo; 32 - Um representante titular e um suplente das comunidades da Terra Indígena Lago Ayapua; 33 - Um representante titular e um suplente das comunidades da Terra Indígena Itixi-Mitari; Art. 3º. As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Piagaçu-Purus serão fixados em Regimento Interno, no prazo de noventa dias a contar da publicação desta. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL em Manaus, 19 de outubro de 2009.

Nádia Cristina D'Ávila Ferreira
Nádia Cristina D'Ávila Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - SDS